



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO CONMAC 004-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DANTAS GOES 007-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DATATAX 062-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO LUIZ VIEIRA 005-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO MARCELO 034-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO MIRIAM 006-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO MOISEIS 002-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO REZENDE 050-2025.
- EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO ROSEVAL 037-2025.
- EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO GLOBAL 018-2025.
- EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DIEGO 118-2023.
- EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO JFS 013-2022.
- EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO TRAMEP 026-2023.
- EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO SPAC 123-2022.
- EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO SPAC 124-2022.
- DECRETO.6.491 - máquinas estradas vicinais.
- DECRETO.6.492\_institui\_cronograma.
- PORT.013\_cria\_GTE.
- Termo de rescisão - Luana.
- PORTARIAS FÉRIAS Nº 014, 015, 016, 017, 018, 019/2026.
- PORT.020 Lic. Maternidade -KELLY SILVA - SEAD.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.

CNPJ: 17.449.551/0001-30

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta por inexigibilidade, para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil, financeira e planejamento, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibirataia/BA.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação de vigência da assessoria e consultoria contábil.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/ 1.720.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: DANTAS, GOES E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 09.550.862/0001-62.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta por inexigibilidade, para prestação de consultoria jurídica de caráter técnico-especializado, em conformidade com a lei 14.039/2020 e com o art. 74, III, da lei 14.133/2021, à prefeitura municipal de Ibirataia/BA, por meio do exercício da atividade da advocacia, em matéria do direito constitucional-municipal, através da representação jurídica em todas as causas extrajudiciais e judiciais em órgãos públicos executivos e judiciais em salvador e Brasília/DF.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/ 1.720.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CONTRATADA:

DATATAX CONSULTORIA, SERVIÇOS TECNOLOGICOS E ANÁLISE DE DADOS LTDA - ME  
CNPJ: 26.233.910/0001-08.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta por inexigibilidade, prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria englobando as receitas tributárias municipais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibirataia/Ba.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.01.000	Secretaria Municipal de Finanças	2.005 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Finanças	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria - 1500.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: LUÍS VIEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 19.044.587/0001-69

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta por inexigibilidade, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica à prefeitura municipal de Ibirataia/BA, através da procuradoria jurídica municipal.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/ 1.720.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: MARCELO FREITAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 34.483.335/0001-20.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, visando a defesa e o acompanhamento dos processos judiciais para atualização e resarcimento dos valores financeiros a título de verbas do SUS recebidos pelo Município de Ibirataia/BA,

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001	1.500.0000	2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: MIRIAM SILVA MEIRA ME (GL ASSESSORIA).

CNPJ: 18.924.442/0001-90.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico operacional junto ao setor de licitações, na orientação e acompanhamento de processos internos e estabelecimento de rotinas administrativas.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
03.01	Secretaria Municipal de Finanças	2.005 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. Mun. De Finanças	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria - 1500.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: MOISEIS ROCHA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 50.785.903/0001-01.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão pública perante a Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, através da Controladoria Interna.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000 / 1.720.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ: 05.579.710/0001-31

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, com o objetivo de acompanhar, orientar e apoiar a gestão de contratos administrativos, garantindo conformidade legal, mitigação de riscos e melhoria na execução contratual, orientando quanto à elaboração de processos de rescisão ou sanção contratual, aditivos, prorrogações e fiscalizações, atendendo as demandas do município de Ibirataia/BA.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
04.01.000	1.500.0000/1.704.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025.

INEXIGIBILIDADE: N° 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: ROSEVAL SANTANA COSTA ME.

CNPJ: 10.716.682/0001-97

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil com especialidade em contabilidade pública, para atender às necessidades do fundo municipal de educação, do município de Ibirataia/Ba.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2025, para assegurar a continuidade dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
07.01.001	1.500.0000/ 1.550.0000	2.006 – Manut. das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME.

CNPJ: 25.426.011/0001-69

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, com o combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao atendimento das demandas da prefeitura municipal de Ibirataia-Ba.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2025, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de natureza contínua, sem alteração do objeto originalmente contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusulas do Contrato Original.

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO ADITIVO:** Permanece inalterado o valor global do contrato, fixado em R\$ 2.534.054,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos), montante que já contempla o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, formalizado no I Termo Aditivo, em estrita observância aos limites legais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0203000	1.500.0000 / 1.720.0000	2.031 - Manutenção do departamento de Desenv. Urbano, infra. e Serv Pùb.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
0201003	1.500.0000 / 1.720.0000	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Administração	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



IBIRATAIA

0701001	1.500.0000 / 1.720.0000/1.500.1001	2.006 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
0901001	1.500.0000 / 1.720.0000	2.020 - Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
1001000	1.500.0000 / 1.720.0000	2.036 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
0801001	1.500.1002 / 1.600.0000	2.047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
1100000	1.500.0000	2.093 - Manut. das Ações Adm. da Sec. de Cultura e Turismo.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
0701000	1.500.0000 / 1.720.0000	2.017 - Manutenção das Ações Administrativas do Esporte e Lazer	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

### IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: JFS SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI.

CNPJ: 21.351.660/0001-97.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de natureza não finalística, nos diversos setores das dependências do Município de Ibirataia Estado da Bahia, sem fornecimento de insumos conforme especificações e quantidade do termo de referência em Anexo, descritas no(s) item(ns), especificados na proposta de preço da contratada em anexo único, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n°. 028/2021.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 013/2022**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de natureza contínua.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Sexta do Contrato Original.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000 Secretaria Municipal de Governo	1.500.0000/1.704.0000	2.002 - Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01.000 Secretaria Municipal de Gestão	1.500.0000/1.704.0000	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.000 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	1.500.0000/1.704.0000	2.017 - Manutenção Administrativas de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



07.01.001 Fundo Municipal de Educação	1.500.0000/ 1.704.0000	2.006 - Manutenção das Ações Administrativas da Sec. Municipal de Educação	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.01.001 Secretaria Municipal de Saúde	1.500.1002/ 1.500.0000	2.047 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.01.001 Fundo Municipal de Assistência Social	1.500.0000/ 1.704.0000	2.020 - Manut. das Ações Adm. de Assistência Social..	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.01.000 Sec. Mun. de A., Rec. Hid. e Meio Ambiente	1.500.0000/ 1.704.0000	2.036 - Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

ASSINATURA: 29/12/2025

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

IV TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 32.604.332/0001-71.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, incluindo motorista/operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, e gerenciamento 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das necessidades do Município de Ibirataia/BA.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2023, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de natureza contínua, sem alteração do objeto originalmente contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Sexta do Contrato Original.

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO ADITIVO:** Permanece inalterado o valor global do contrato, fixado em R\$ 990.270,05 (novecentos e noventa mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos), montante que já contempla o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, formalizado no III Termo Aditivo, em estrita observância ao disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.0000	1.704.0000/ 1.500.0000	2.034 – Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais 2.031 – Manutenção Do Departamento de Desenv. Urbano, Infra. E Serv. Públicos	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



## EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

V TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022.

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: SPAC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 08.204.498/0001-16

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo de ruas em área do Município de Ibirataia - Bahia, através de convênio firmado com a CONDER.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2022, visando assegurar a continuidade da execução das obras de infraestrutura, sem alteração do objeto originalmente contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO ADITIVO:** O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 2.113.148,89** (dois milhões, cento e treze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Este montante resulta da aplicação do **reequilíbrio econômico-financeiro** e já contempla o acréscimo de quantitativo formalizado no IV Termo Aditivo, em estrita observância ao art. 65, §1º e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.03.0000	1.500.000/ 1.700.0000/ 1.704.0000	1009– Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

V TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2022.

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADA: SPAC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 08.204.498/0001-16

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na revitalização do centro comercial e do galpão da feira no município de Ibirataia - Bahia, através de convênio firmado com a CONDER.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2022, para conclusão de obra de engenharia (Centro Comercial e Galpão da Feira), sem alteração do objeto originalmente contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de dezembro de 2026**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, se necessário:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.03.0000	1.500.000/ 1.700.0000/ 1.704.0000	1009– Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.	4.4.9.051.00 – Obras e Instalações

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

**ASSINATURA: 29/12/2025**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.491, de 13 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a execução temporária de competências administrativas relativas às estradas vicinais no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.267, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Ibirataia, especialmente quanto à possibilidade de delegação temporária de competências entre órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 5º, § 2º, e arts. 16 a 18 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a referida Lei admite, em caráter excepcional e temporário, o exercício de competências por outros órgãos administrativos, sempre que demonstrada a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, continuidade dos serviços públicos e racionalização administrativa nas ações voltadas ao planejamento, manutenção e conservação das estradas vicinais do Município;

CONSIDERANDO a compatibilidade técnica e operacional das atribuições desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, especialmente por intermédio do Departamento de Infraestrutura de Vias Públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, em caráter temporário e excepcional, as atividades administrativas, técnicas e operacionais atualmente atribuídas aos órgãos abaixo relacionados, todos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA, serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, por meio dos seus respectivos órgãos:

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEAMA:
  - 1.1. Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Comercial e Industrial,
    - 1.1.1. Setor de Planejamento e Desenvolvimento das Estradas Vicinais, e
    - 1.1.2. Setor de Manutenção e Conservação de Estradas e Rodagens,
2. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP
  - 2.1. Departamento de Infraestrutura de Vias Públicas;
    - 2.1.1. Diretoria de Infraestrutura de Vias Públicas; e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



2.1.2. Setor de Controle e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. A execução temporária das competências de que trata este Decreto comprehende, entre outras atribuições correlatas:

- I. o planejamento, acompanhamento e execução de serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais;
- II. a operação, controle e utilização de máquinas, veículos e equipamentos destinados às ações de infraestrutura viária rural;
- III. a coordenação técnica das frentes de trabalho vinculadas às estradas e rodagens vicinais;
- IV. a adoção de medidas administrativas necessárias à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 3º. A medida ora instituída não implica extinção, alteração estrutural ou supressão definitiva de competências dos órgãos vinculados à SEAMA, tratando-se de redistribuição temporária de atribuições, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1.267/2025.

Art. 4º. Os Secretários Municipais da SEAMA e da SEMISP deverão atuar de forma integrada, cooperativa e coordenada, garantindo a continuidade administrativa, a preservação do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará as provisões administrativas necessárias para fins de controle funcional, lotação, apoio técnico e registro dos atos decorrentes da execução deste Decreto, sem prejuízo da situação funcional dos servidores envolvidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.492, de janeiro de 2026.

Institui cronograma de execução das medidas determinadas pela decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº 8001088-51.2025.8.05.0096, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ibirataia, nos autos da Ação Civil Pública nº 8001088-51.2025.8.05.0096, determinando obrigações específicas ao Município, com prazos definidos, voltadas à regularização da ocupação e exploração dos quiosques situados na Praça Basílio Miguel de Souza ("Jardim") e na Praça Mamede Abdon Fair ("Quadra da Rodoviária");

CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo adotar todas as providências administrativas necessárias ao integral cumprimento da decisão judicial, sob pena de multa diária e demais consequências legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e formalizar um cronograma oficial de execução, assegurando publicidade, eficiência e controle das ações administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cronograma Municipal de Execução destinado ao cumprimento integral da decisão liminar proferida na Ação Civil Pública nº. 8001088-51.2025.8.05.0096, cujo teor estabelece medidas administrativas relativas aos quiosques localizados nas praças Basílio Miguel de Souza ("Jardim") e Mamede Abdon Fair ("Quadra da Rodoviária").

Art. 2º – Objetivando o cumprimento das obrigações imediatas, deverá o município:

- I. abster-se imediatamente de celebrar novas permissões de uso, ainda que precárias ou verbais, para exploração dos quiosques das praças mencionadas, sem prévio procedimento licitatório;
- II. proceder à notificação dos atuais ocupantes, no prazo de até 30 (trinta) dias, para assinatura de Termo de Permissão de Uso Precário, contendo:
  - a) horários de funcionamento;
  - b) regras de manutenção e uso;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- c) limites de som e ruído;
  - d) obrigação de exploração exclusivamente comercial;
  - e) sujeição às normas de postura e ambientais do Município;
- III. promover, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a abertura do procedimento licitatório para outorga de permissão ou concessão de uso dos 12 (doze) quiosques;
- IV. inserir nos futuros editais e contratos administrativos cláusulas expressas de:
- a) controle de poluição sonora;
  - b) cumprimento de normas ambientais;
  - c) penalidades por descumprimento, inclusive cassação da permissão.

Art. 3º – Fica estabelecido o seguinte Cronograma de Execução objetivando cumprimento e execução das obrigações:

1. Fase 1 – Ações Imediatas (dia 0 a dia 10 após a publicação do presente Decreto)
  - a) Divulgação interna e externa da decisão judicial;
  - b) Comunicação formal à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Tributos e Fiscalização;
  - c) Constituição de Grupo Técnico de Execução (GTE) composto por membros da:
    - Procuradoria Geral do Município
    - Secretaria Municipal de Administração
    - Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
    - Departamento de Tributos e Fiscalização
    - Secretaria Municipal de Infraestrutura
    - Controladoria Interna
    - Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
2. Fase 2 – Notificações (dia 10 ao dia 20)
  - a) Identificação cadastral de todos os atuais ocupantes dos quiosques;
  - b) Expedição de notificações individuais;
  - c) Agendamento de reuniões orientativas;
  - d) Assinatura dos Termos de Permissão de Uso Precário, com vigência limitada até a conclusão da licitação.
3. Fase 3 – Preparação da Licitação (dia 20 ao dia 60)
  - a) Levantamento técnico dos quiosques (situação estrutural, elétrica, sanitária e de adequação física);
  - b) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação pelo setor de Licitações e Contratos;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- c) Definição da modalidade licitatória adequada;
  - d) Inclusão das cláusulas obrigatórias exigidas pela decisão judicial.
4. Fase 4 – Publicação e Abertura da Licitação (dia 60 ao dia 90)
- a) Publicação do edital;
  - b) Abertura do certame;
  - c) Julgamento das propostas;
  - d) Homologação e adjudicação;
  - e) Assinatura dos contratos administrativos de permissão ou concessão de uso.
5. Fase 5 – Fiscalização Permanente (a partir do dia 1 até o término do processo licitatório e após sua conclusão)
- a) Vistorias frequentes nos quiosques;
  - b) Monitoramento de ruído e ordem pública;
  - c) Aplicação de advertências e autos quando necessário;
  - d) Relatórios mensais ao Ministério Público e ao Judiciário, se solicitados.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica responsável por coordenar o cumprimento dos prazos e ações, emitir pareceres e relatar ao Chefe do Executivo eventual necessidade de ajustes, inclusive peticionar para fins de solicitação de dilação de prazos.

Art. 5º. As Secretarias envolvidas deverão registrar todas as etapas do cronograma, mantendo arquivos físicos e digitais para fins de auditoria administrativa e judicial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de comunicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 013, de 13 janeiro de 2026.

Cria o GRUPO TÉCNICO DE EXECUÇÃO – GTE para cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 8001088-51.2025.8.05.0096 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ibirataia, nos autos da Ação Civil Pública nº 8001088-51.2025.8.05.0096, que determina a adoção de medidas administrativas imediatas, com prazos definidos, visando a regularização do uso e exploração dos quiosques das Praças Basílio Miguel de Souza e Mamede Abdon Fair;

CONSIDERANDO que a citada decisão impõe obrigações ao Município, cuja execução exige a atuação integrada de diversos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, monitoramento, fiscalização e execução de todas as etapas previstas no Decreto Municipal que instituiu o Cronograma de Cumprimento Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Grupo Técnico de Execução – GTE, com a finalidade de coordenar, implementar, fiscalizar e monitorar todas as ações necessárias ao cumprimento da decisão judicial proferida na ACP nº. 8001088-51.2025.8.05.0096.

Art. 2º – O GTE será composto pelos seguintes membros:

- I. Procuradoria Geral do Município
- II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- III. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- IV. Departamento de Tributos e Fiscalização
- V. Controladoria Interna
- VI. Secretaria Municipal de Administração

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



## VII. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

§1º. Os membros poderão ser substituídos mediante indicação formal dos titulares das respectivas pastas.

§2º. O GTE poderá convocar, quando necessário, servidores de outros setores para apoio técnico.

§3º. A coordenação do Grupo Técnico de Execução (GTE) ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º – Compete ao Grupo Técnico de Execução – GTE:

- I. Planejar e executar todas as ações previstas nos prazos judiciais e administrativos;
- II. Organizar e realizar notificações aos ocupantes dos quiosques;
- III. Promover a elaboração e publicação do procedimento licitatório;
- IV. Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Permissão de Uso Precário;
- V. Realizar vistorias periódicas e elaborar relatórios técnicos;
- VI. Encaminhar informações ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, quando solicitado;
- VII. Sugerir ajustes normativos e administrativos para plena execução da decisão.

Art. 4º – O GTE deverá reunir-se sempre que necessário, registrando atas e relatórios de evolução do cronograma.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Contrato

## TERMO DE RESCISÃO / ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Rescisão/Encerramento Antecipado do Termo de Cessão de servidor que entre si celebram o Município de Ibirataia/BA e o Município de Ipiaú/BA.

**MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEXSANDRO FREITAS SILVA.

**MUNICÍPIO DE IPIAÚ – CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, CEP 45570-000, Ipiaú/BA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 022.233.015-50, portadora da Carteira de Identidade nº 10.016.530-33, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 19, Bairro da Conceição, CEP 45570-000, Ipiaú/BA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Rescisão/Encerramento Antecipado do Termo de Cessão da servidora **LUANA RIBEIRO FERNANDES DO AMARAL**, professora, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento antecipado do Termo de Cessão firmado em 31 de janeiro de 2025, referente à cessão da servidora pública **LUANA RIBEIRO FERNANDES DO AMARAL**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirataia/BA, cujo encerramento ocorrerá em **22 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Compete ao Município cessionário a responsabilidade pelo pagamento das verbas remuneratórias proporcionais devidas à servidora até a data do efetivo encerramento da cessão, inclusive encargos legais incidentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão/Encerramento Antecipado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e publicidade legal.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirataia/BA, 22 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO FREITAS Assinado de forma digital por ALEXANDRO FREITAS SILVA:54896550544 Dados: 2025.12.22 22:23:44 -03'00'  
SILVA:54896550544

ALEXANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal de Ibirataia/BA

*Laryssa Andrade Santos F. Dias*  
LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS  
Prefeita Municipal de Ipiaú/BA

*Luana Ribeiro Fernandes do Amaral*  
LUANA RIBEIRO FERNANDES DO AMARAL  
Servidora Cedida

Testemunhas:

- Nome: *Carlos Ribeiro Bergui Assunção de Amaral*  
CPF: *013.618.655-65*  
Assinatura: *Car. R. B. A.*
- Nome: *Neidilu Silveira Bisco*  
CPF: *020.718.345-77*  
Assinatura: *N. Bisco*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 014, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Wellington Matos Pereira** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Wellington Matos Pereira**, admitido(a) em 01/01/2005, CPF nº 599.XXX.XXX-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na função de Operador de Computador, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 015, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Joana Darque de Farias Pinheiro** e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Joana Darque de Farias Pinheiro**, admitido(a) em, 05/02/1999, CPF nº 425.XXX.XXX-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnica de Enfermagem, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2025-2026, devendo gozá-la no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 016, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Sandoval Reis de Souza** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Sandoval Reis de Souza**, admitido(a) em, 23/01/2017, CPF nº 602.XXX.XXX-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Diretor de Desenvolvimento e Infraestrutura, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2025-2026, devendo gozá-la no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 017, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Eromilson Quinto dos Santos** e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Eromilson Quinto dos Santos**, admitido(a) em, 13/06/2008, CPF nº 005.XXX.XXX-14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente de Endemias, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 018, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Elma Santos Souza Quinto** e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Elma Santos Souza Quinto**, admitido(a) em, 13/06/2008, CPF nº 002.XXX.XXX-76, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxilia Serviços de Saúde, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 019, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de Férias a(o) funcionário(a),  
**Genivaldo Santos Reis** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Genivaldo Santos Reis**, admitido(a) em 01/03/2019, CPF nº 028.XXX.XXX-06, lotado(a) no Gabinete do Prefeito - SEMUS, na função de Assistente de Secretaria, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2025-2026, devendo gozá-la no período de 09/02/2026 a 10/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,  
em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001245

Estado da Bahia - terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Ano 9

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 020, de 13 de janeiro de 2026.

Concede o pedido de **Licença Maternidade**, a(o) funcionário(a), **Kelly Silva Santos** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Kelly Silva Santos**, admitido(a) em, 20/01/2025, CPF nº 027.XXX.XXX-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Assessor Técnico Jurídico, 180 dias de Licença Maternidade, referente ao período 2025, devendo gozá-la no período de 27/12/2025 a 26/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 27 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)